



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

| Nº 1908 |

ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aviso de Licitação	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	4
Outros Atos	5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

= PORTARIA Nº 11.472/2025 =

de 02 de junho de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **02 de junho de 2025**, do emprego efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, a **Sra. Maria Jose Urbano Pepe**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de junho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.473/2025 =

de 03 de junho de 2025.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Raica Spedopara** exercer a função de **Gestora da INEXIGIBILIDADE Nº: 05/2025, CONTRATO Nº: 30/2025, PROCESSO ADMIN. Nº: 2770/2025, Objeto: Contratação da Banda 5 Avenida no dia 7 de junho, no Umuarama Clube de Bariri em comemoração aos 135 anos de Bariri.**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de junho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.474/2025 =

de 03 de junho de 2025.

Dispõe sobre exoneração de Função Gratificada.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de **04 de junho de 2025**, a **Sra. Silvia Regina de Almeida**, da função gratificada de Coordenadora Administrativa da Diretoria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de junho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.475/2025 =

de 03 de junho de 2025.

Nomeia Comissão de Avaliação para Prova de Conceito.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação para a Prova de Conceito do Processo nº 2704/2025, com a finalidade de acompanhar, analisar e emitir parecer técnico sobre a execução e os resultados da referida prova.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

- I - Sílvia Aparecida Candido;
- II - Zilda de Cássia Silvestre Calegari;
- III - Aline Souza Caires;

Art. 3º Compete à Comissão a observância das normas e critérios estabelecidos no edital e demais documentos técnicos relacionados à prova de conceito, bem como a elaboração de relatório conclusivo a ser encaminhado à autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de junho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.476/2025 =

de 03 de junho de 2025.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.412, de 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de junho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.477/2025 =

de 03 de junho de 2025.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.386, de 10 de abril de 2025 e Portaria nº 11.424, de 08 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2025, o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de junho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.478/2025 =

de 03 de junho de 2025.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.387, de 10 de abril de 2025 e Portaria nº 11.425, de 08 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2025, o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de junho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.479/2025 =

de 03 de junho de 2025.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.389, de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em

vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de junho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.480/2025 =

de 04 de junho de 2025.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. Lucas Rufato Vendrametto**, para exercer a função de **Gestor do CONTRATO Nº: 31/2025, PROCESSO ADMIN. Nº: 468/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 17/2025, Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, conservação e gestão do Viveiro de Produção de Mudas e do Viveiro Escola de Educação Ambiental**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de junho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO Nº 06/2025

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE BARIRI

LOCADOR: DOMTEC - Desenvolvimento de Softwares LTDA

OBJETO: LICENÇA DE USO DE PROGRAMA (MÓDULO - FERRAMENTA WEB), PARA CADASTRO DO SISTEMA DE PROGRAMA MUNICIPAL PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL.

VALOR: R\$ 600,00 MENSAIS

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 29/05/2025

CONTRATO Nº 07/2025

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE BARIRI

LOCADOR: ANDRE DOS SANTOS FOLONI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 64, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MORTO.

VALOR: R\$ 1.500,00 MENSAIS

VIGÊNCIA: 24 MESES

ASSINATURA: 03/06/2025

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS E VENDA DE**PRODUTOS Nº 9912377620.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARIRI****CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES SÃO PAULO INTERIOR****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS****VALOR: R\$ 18.000,00****VIGÊNCIA: 17/06/2025 a 17/06/2030****ASSINATURA: 30/05/2025****"Bolsa de Licitações e Leilões - BLL".**

As demais disposições do Edital continuam em vigor.

Os interessados poderão retirar o referido edital, no Setor de Licitações, à Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.**Aviso de Licitação**

Acham-se abertos na Prefeitura Municipal de Bariri, os seguintes processos licitatórios:

Pregão Eletrônico nº 24/2025, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados aos componentes do Corpo de Bombeiros do Município de Bariri/SP, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do Edital. Encerramento dia 17 de junho de 2025, às 14h00 horas.

Pregão Eletrônico nº 25/2025, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (Etanol, Gasolina comum, Óleo Diesel S-500, Óleo Diesel S-10 e Arla 32), destinados à frota de veículos municipais, por um período de 04 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do Edital. Encerramento dia 18 de junho de 2025, às 09h00 horas.

Os editais na íntegra serão fornecidos aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, no Setor de Licitações ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Retificação do Edital nº 22/2025

Pregão Eletrônico nº 20/2025

O Município de Bariri torna público para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação na modalidade Serviço Telefônico Fijo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas e digitais ao Município de Bariri/SP, pelo período de 05 anos, em conformidade com as especificações constantes no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, e, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que sofreu alterações no Anexo I do Edital.

Informa ainda que, em função das alterações, nos termos do artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a data para a sessão pública, que será realizada no dia 18/06/2025 às 14:00 horas, no Cadastro do Sistema

Outros Atos

MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 03/2025- Cuidador

A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo que terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

As contratações serão providas nos termos das Leis Municipais 3.309/2002 e 4.111/2011 e Lei Orgânica Municipal de Bariri e demais legislações pertinentes.

A organização do Processo Seletivo, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 11463/2025 e da Diretoria de Educação e Cultura de Bariri, obedecidas as normas deste Edital.

1. DO CARGO

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento, mediante contratação temporária, do cargo adiante relacionado e os que forem necessários quando da existência de vagas dentro do prazo de sua validade.
- 1.2 O cargo, número de vagas, salários e escolaridades exigidas estão estabelecidas na tabela que segue:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Cuidador	Cadastro Reserva	40h semanais	R\$ 1.562,99	Ensino Médio Completo.

1.3 Os salários têm como base o mês de maio de 2025.

1.4 As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES.



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2 A inscrição neste Processo Seletivo é gratuita.

2.3 A inscrição deverá ser efetuada na **Diretoria de Educação e Cultura**, localizada na Av. XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP, de **09/06/2025 a 25/06/2025, das 8h às 16h**. Serão aceitas somente as inscrições mediante o preenchimento do formulário padronizado: "Ficha de Inscrição" – Anexo II.

2.4 As inscrições serão somente realizadas com a presença do candidato ou por procuração devidamente autenticada em cartório.

2.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.6 O candidato que necessitar de prova especial, ou condição especial devido à deficiência, deverá solicitar no ato da inscrição e especificar qual o recurso necessário.

2.7 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da contratação temporária:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- f) Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Bariri.



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

3. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição, disponível no Anexo II;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento de filhos;
- e) Laudo médico (comprovação de deficiência, item 4.4).

3.2 A Diretoria de Educação e Cultura não será responsável pela reprodução e/ou impressão das cópias de documentos para realização da inscrição, portanto, cada candidato deverá estar com as cópias em mãos, juntamente com os originais para autenticação.

3.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.4 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Bariri o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.7, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que enquadram nas categorias discriminadas no Art.4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cuja atribuição seja compatível

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

com a deficiência, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas que serão atribuídas, de acordo com o Art. 37, inciso VIII, da constituição Federal e Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005.

4.2 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Federal Nº 132.146, de 6 de julho de 2015 –Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 O candidato com deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição, ou ainda não anexar o Laudo Médico original ou cópia autenticada, não será considerado como candidato com deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.5 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos deficientes, e em outra lista a classificação por pontuação desta classe.

4.6 A perícia médica terá a decisão sobre a qualificação e aptidão do candidato, observando a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.7 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido neste edital, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

4.8 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo constará de prova objetiva, conforme informações abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

5.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo.

5.3 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, no total de 25 alternativas, e será elaborada conforme tabela abaixo e de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO III.

CUIDADOR

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	10
TOTAL	25

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva será realizadas no mesmo dia e horário e terá duração total de, no máximo, 03 (três) horas.

6.2 A divulgação do local e horário da prova deverá ser acompanhada pelo candidato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bariri.

6.3 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.4 O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.5 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

6.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
- c) Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

6.6.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” ou “c” do item 6.6 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.6.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” ou “c” do item 6.6 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

6.7 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.8 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s). Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.9 Durante a realização da prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

fornecido pela Diretoria de Educação e Cultura, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.10 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.

6.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

6.12 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.13 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.13.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição, preenchendo o Anexo IV Solicitação – Amamentação.

6.13.2 A Prefeitura Municipal de Bariri e a Diretoria de Educação e Cultura não se responsabilizam pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

6.13.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

6.13.4 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

6.13.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

6.13.6 Excetuada a situação prevista no item 6.13 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

6.13.7 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

6.14 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

6.15 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer para realização da prova conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Bariri e no site www.bariri.sp.gov.br seja qual for o motivo alegado;
- b) Apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" ou "c" do item 6.6;
- d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) Estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) Não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) Retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

6.16 A prova objetiva está prevista para o dia 06/07/2025, a partir das 8h, horário em que serão fechados os portões.

6.16.1 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no Mural a Prefeitura Municipal de Bariri e no site www.bariri.sp.gov.br, conforme cronograma disponível no anexo V.

6.16.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em outra data. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.16.3. É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões das provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.17 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

6.18 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

6.19 O candidato que tenha solicitado fiscal transcriptor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

6.20 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.21 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

6.22 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.23 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões e as folhas de resposta ao fiscal da sala.

6.24 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

7. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

7.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e para cada área do conhecimento haverá valores diferentes para cada questão, conforme tabela a seguir.

7.2 Será considerado aprovado o candidato que obter, no mínimo, 50% de acerto do total da prova.

CUIDADOR				
ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	NÚMERO DE ALTERNATIVAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	15	04 pontos	05	
Matemática	10	04 pontos	(A, B, C, D, E)	50 pontos
TOTAL	25	100 pontos		

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Os inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

8.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

- a) Com maior idade;
- b) Maior número de filhos.

8.3 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8.4 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargos, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

9.1 O resultado parcial será divulgado pela Prefeitura Municipal de Bariri no site www.bariri.sp.gov.br, conforme legislação vigente e cronograma no anexo V.

10. DOS RECURSOS

10.1 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá protocolar o pedido na Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Bariri, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado preliminar.

10.2 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final será divulgado pela Prefeitura Municipal de Bariri no site www.bariri.sp.gov.br, conforme legislação vigente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado final deste processo seletivo, a Prefeitura Municipal de Bariri responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Mural da Prefeitura Municipal de Bariri e no site www.bariri.sp.gov.br.

13.2 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13.3 Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

13.4 Caberá à Prefeitura Municipal de Bariri a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bariri, 04 de junho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Ao **Cuidador** compete:

- 1- Realizar procedimentos e cuidados das crianças, jovens e adolescentes em diversas unidades escolares ou outro Setor designado;
- 2- Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção;
- 3- Supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno, guardando-os em sua mochila;
- 4- Cuidar para que os alunos não corram riscos de acidentes;
- 5- Colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência;
- 6- Orientar, proteger e cuidar para que os alunos permaneçam ou transitem com segurança nos diferentes ambientes da unidade designada;
- 7- Cooperar no processo de integração e inserção dos alunos no ambiente escolar e do ambiente escolar na vida do aluno;
- 8- Auxiliar o professor no desenvolvimento dos alunos;
- 9- Acompanhar os alunos, de forma individualizada, inclusive em sala de aula;
- 10- Auxiliar nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas;
- 11- Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na unidade designada ou fora dela;
- 12- Acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer;
- 13- Responsabilizar-se pela alimentação, servindo-as em horários determinados pela nutricionista, orientando-os quanto à postura à mesa, bem como pelo vestiário, locomoção, higiene corporal, manipulação de objetos, comunicação e qualquer tipo de orientação;
- 14- Colaborar com a direção da escola na realização de eventos, festas e/ou projetos especiais;
- 15- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
IDADE:	QUANTIDADE DE FILHOS:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CONTATO TELEFÔNICO:	
E-MAIL:	
POSSUI DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO	
QUAL? _____	

Eu, _____, inscrito no RG: _____ e CPF: _____, venho por meio deste solicitar minha inscrição no Processo Seletivo – Edital nº 03/2025, para o cargo de Cuidador.

Declaro estar ciente que a inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Assinatura do candidato:

Bariri. / / 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos e operações (Números Naturais, Números Inteiros, Números Racionais, Números Irracionais e Números Reais). Divisibilidade. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Razão e proporção. Grandezas Proporcionais. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Média aritmética simples e ponderada. Equação polinomial de 1º grau. Equação polinomial de 2º grau. Sistemas de equações de 1º grau. Sistemas de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume, unidades de medidas, transformações de unidades. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano Cartesiano, perímetro, área, volume, ângulos, polígonos e poliedros. Teorema de Pitágoras. Teorema de Tales. Resolução de Situações-Problema..



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO – AMAMENTAÇÃO

Eu, _____, RG: _____

_____, CPF: _____, inscrito (a) no Processo Seletivo 03/2025, no

cargo de _____, venho por meio deste

apresentar a necessidade de amamentação durante a realização da prova, conforme previsto no

Edital 03/2025.

Bariri, ____ / ____ / 2025.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

ANEXO V
CRONOGRAMA

FASES	DATAS PREVISTAS
1. Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	04/06/2025
2. Período de Inscrições	09/06/2025 a 25/06/2025
3. Solicitação de amamentação	09/06/2025 a 25/06/2025
4. Publicação da Convocação da lista de candidatos aptos para a prova do Processo Seletivo	30/06/2025
5. Período recursal sobre as inscrições indeferidas	30/06/2025 a 02/07/2025
6. Publicação da análise dos recursos sobre as inscrições	03/07/2025
7. Divulgação local, data e horário do Processo Seletivo	03/07/2025
8. Realização da prova	06/07/2025
9. Divulgação do gabarito	07/07/2025
10. Divulgação do resultado preliminar dos aprovados	08/07/2025
11. Período recursal sobre resultado preliminar da prova	09/07/2025 a 10/07/2025
12. Publicação da análise dos recursos sobre o resultado preliminar	11/07/2025
13. Publicação da classificação definitiva e homologação do Processo Seletivo	11/07/2025



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA N° 11463/2025

NOME	RG
Cinira Moreira Giacone Mazotti	*.687.114-9
Elaine Cristina dos Santos	**.536.069-3
Elisabete do Carmo Facin	**.503.277-5
Fernanda Soto Lima Rossi	**.904.429-5
Meire Cristina Fiuza	**.800.042
Roselaine Aparecida Miura Rodrigues	**.365.937-6
Silmara Cristina Coccia Beltrami	**.614.767-X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saudade@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP